



Projeto de Lei Nº 194/2026

“Dispõe sobre a conscientização e valorização da atuação da Guarda Civil Municipal, dos Agentes de Trânsito e da Defesa Civil do Município de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a conscientização e valorização da atuação da Guarda Civil Municipal, dos Agentes de Trânsito e da Defesa Civil, reconhecendo sua importância para a proteção da população, a preservação da ordem pública, a segurança viária, a prevenção de riscos e a promoção da cidadania no Município de Itapevi.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – promover a conscientização da população sobre a relevância das atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal, pelos Agentes de Trânsito e pela Defesa Civil;
- II – valorizar o trabalho desses profissionais na proteção da vida, do patrimônio público e privado e da segurança da comunidade;
- III – incentivar o respeito, a cooperação e a integração entre a população e os agentes públicos responsáveis pela proteção e segurança da cidade;
- IV – promover a reflexão sobre a importância da prevenção de acidentes, da segurança viária, da defesa civil e da cultura de proteção comunitária;
- V – incentivar a disseminação de informações relacionadas à segurança preventiva, à cidadania, à mobilidade urbana e à prevenção de desastres;
- VI – valorizar a atuação desses profissionais em situações de emergência, calamidade pública, eventos climáticos extremos e demais ocorrências que exijam pronta resposta;
- VII – reconhecer a contribuição desses agentes para a preservação da ordem, da segurança, da mobilidade e do bem-estar coletivo;
- VIII – estimular a cultura da responsabilidade compartilhada entre Poder Público e sociedade na construção de uma cidade mais segura e resiliente.

Art. 3º O Poder Público poderá divulgar campanhas educativas, palestras, seminários, materiais informativos, ações de conscientização e outras iniciativas relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 4º As ações relacionadas a esta Lei poderão contar com a colaboração de instituições de ensino, conselhos profissionais, entidades representativas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 13 de junho de 2026


RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

A segurança, a mobilidade urbana e a proteção da população constituem pilares fundamentais para o desenvolvimento de qualquer município. Nesse contexto, a Guarda Civil Municipal, os Agentes de Trânsito e a Defesa Civil desempenham papel estratégico e indispensável na preservação da vida, na proteção do patrimônio público e privado e na promoção do bem-estar coletivo.

São profissionais que atuam diariamente na prevenção de riscos, no atendimento de ocorrências, na orientação da população, na fiscalização, na organização do trânsito, na proteção comunitária e na resposta a situações de emergência, contribuindo diretamente para a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos.

A presente proposta busca fortalecer a conscientização da população acerca da importância dessas instituições e de seus profissionais, reconhecendo seu compromisso, dedicação e contribuição permanente para a construção de uma cidade mais segura, organizada e preparada para enfrentar desafios e situações adversas.

A iniciativa também visa incentivar valores como respeito, cooperação, responsabilidade coletiva, cidadania e prevenção, fortalecendo a relação entre a sociedade e os agentes públicos que atuam na linha de frente da proteção da comunidade.

Além disso, a valorização institucional desses profissionais contribui para ampliar o reconhecimento de suas funções, estimular a cultura da prevenção e reforçar a importância da participação da população na construção de uma cidade mais segura, resiliente e humanizada.

Importante destacar que a presente proposta possui caráter educativo, informativo e de conscientização, não cria cargos, gratificações, benefícios financeiros, atribuições administrativas ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, observando os princípios constitucionais da separação dos Poderes, da autonomia administrativa e da responsabilidade fiscal.

Trata-se de uma medida de relevante interesse público, voltada ao reconhecimento daqueles que dedicam suas atividades à proteção da população, à preservação da ordem pública, à segurança viária e à defesa da comunidade, fortalecendo a cultura da cidadania e da proteção coletiva em nosso Município.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 13 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J77FFPZYX3R4JM43>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J77F-FPZY-X3R4-JM43

